



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS
OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS Nº 005/2026**
Processo Administrativo nº 9028, DE 01/06/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.17.0002

**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **12 de agosto até 30 de novembro de 2026**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de clínicas ou hospitais veterinários para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de Clínicas ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, que tem por objetivo atender aos munícipes de Nova Venécia – ES nas condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	19	R\$ 446,35	R\$ 8.480,65
02	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	25	R\$ 456,83	R\$ 11.420,75
03	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 20KG À 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	10	R\$ 552,50	R\$ 5.525,00
04	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	07	R\$ 350,55	R\$ 2.453,85
05	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	15	R\$ 441,67	R\$ 6.625,05
06	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 20KG À 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	05	R\$ 453,58	R\$ 2.267,90



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

07	CASTRACÃO EM FELINO FÊMEA DE ATÉ 8KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	37	R\$ 378,14	R\$ 13.991,18
08	CASTRACÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	18	R\$ 293,33	R\$ 5.279,94
09	EXAMES PRÉ-CIRÚRGICOS (HEMOGRAMA)	UNID.	136	R\$ 81,25	R\$ 11.050,00
10	MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA	UNID.	136	R\$ 114,35	R\$ 15.551,60
11	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDOS PARA CÃES	UNID.	81	R\$ 65,08	R\$ 5.271,48
12	ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS	UNID.	68	R\$ 115,30	R\$ 7.840,40
13	MICROCHIPAGEM 4	UNID.	136	R\$ 81,27	R\$ 11.052,72
14	AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ANESTESIA LOCAL (IML)	UNID.	02	R\$ 26,33	R\$ 52,66
VALOR TOTAL					R\$ 106.863,18

2 DO EDITAL

2.1 O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no seguinte endereço: <https://www.novavenecia.es.gov.br/editais-de-licitacao-prefeitura-municipal-de-nova-venecia/>.

3 DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, **30/11/2026** a partir de sua publicação, permitindo o contínuo acesso dos interessados às contratações da administração.

4 LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O interessado no Credenciamento deverá apresentar o Pedido de Credenciamento e a respectiva documentação **presencialmente**, devidamente identificados e em conformidade com as exigências deste Edital, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizada na **Rua Ceará, nº 149, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES**, durante todo o período de vigência do credenciamento, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2 O recebimento da documentação iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior à publicação do Edital, **de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 15h**, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizada na **Rua Ceará, nº 149, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES**.

4.3 Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

5 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

5.2 Os processos encaminhados com pendência de documentação serão indeferidos, sem prejuízo a abertura de nova solicitação com a documentação correta;

5.3 Em qualquer caso não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

5.4 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5 A Prefeitura de Nova Venécia/ES poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

5.6 Os processos serão enviados para avaliação da Comissão de Avaliação de Credenciamento da SEMMA.

5.7 A Comissão de Avaliação de Credenciamento será nomeada pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria da Prefeitura de Nova Venécia/ES.

5.8 A Comissão emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e, após, retornará os processos com a decisão proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de apresentação da documentação.

5.9 Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, a todas as exigências deste Edital.

5.10 Ao protocolar pedido de credenciamento, fica subentendido que a Clínica ou Hospital Veterinário requerente aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

5.11 Após a habilitação e homologação, o Credenciado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação.

6 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1 As Clínicas ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos deverão apresentar a documentação listada no item 6.4 do Termo de Referência.

6.2 O Formulário de Requerimento deverá ser realizado conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, com anexação dos seguintes documentos:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;
- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;
- j) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração);
- k) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.

k.1) A(s) empresa(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá(ão) apresentar(em) na ocasião da contratação seus registros visados pelo CRMV do Estado do Espírito Santo.

l) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da empresa;

m) LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do município onde for sediada a empresa;

n) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa expedido pelo município aonde for sediada a empresa;

o) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

o.1) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

p) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia;

q) Declaração de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o poder público;

r) Declaração de que Constituição Federal cumpre o Inc. XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3 O credenciado deverá possuir capacidade operacional para atendimento presencial no Município de Nova Venécia/ES ou em distância compatível com a adequada execução dos serviços, observados os princípios da eficiência, razoabilidade, interesse público e bem-estar animal.

6.4 Caso a empresa interessada não possua, na data do requerimento de credenciamento, unidade operacional instalada no Município de Nova Venécia/ES, poderá participar do certame, desde que apresente declaração de compromisso de implantação da estrutura necessária para execução dos serviços. Nessa hipótese, a empresa deverá comprovar a efetiva instalação e regularização da unidade operacional no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da convocação para



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

assinatura do contrato, mediante apresentação do Alvará Sanitário, Licenciamento Ambiental, Alvará de Funcionamento e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A assinatura do contrato e o início da execução dos serviços ficam condicionados à comprovação do atendimento integral das exigências previstas neste item, bem como ao cumprimento do disposto no item 4.1 do Termo de Referência.

6.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou originais.

6.6 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou com o prazo de validade vencido.

6.8 Não serão aceitos protocolos de solicitações de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade da empresa;

6.9 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

6.10 A aceitação das certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Estará impedida de participar do Credenciamento a Clínica ou Hospital Veterinário que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Nova Venécia/ES;
- e) que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo no município há até 4 (quatro) anos, contados da data de divulgação do aviso deste Edital de Credenciamento;
- f) que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

g) que não atenda aos requisitos deste Edital.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação será analisada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento da SEMMA no **prazo de até 05 (cinco) dias** contados da data de entrada no Protocolo Central da Prefeitura de Nova Venécia.

8.2 A análise da documentação será efetuada de acordo com os requisitos deste Edital.

8.3 Serão credenciados as empresas que atenderem às exigências elencadas neste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Regras de contratação e critério de distribuição de demandas:

9.1.1 Após divulgada a ata com o credenciamento, a clínica estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.1.2 O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

9.1.3 Dessa forma, o município realizará a distribuição igualitária dos serviços, entre as empresas credenciadas.

9.1.4 O critério de rodízio das demandas, seguirão a ordem de protocolo e a divisão dos serviços acontecerão de forma igualitária.

9.1.5 A SEMMA será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

9.1.6 Esgotando-se o saldo dos recursos destinados a determinado lote de procedimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não realizará novas autorizações para aquele lote até a realização de novo chamamento público ou disponibilização de novos recursos. **Os saldos remanescentes de outros lotes poderão ser remanejados para procedimentos de esterilização animal ou atendimentos emergenciais, conforme interesse público devidamente justificado.**

9.1.7 Todas as clínicas para prestarem o serviço após o credenciamento deverão assinar contrato, conforme Anexo III, deste edital.

9.1.8 A lista dos credenciados será atualizada sempre que houver um novo credenciamento. A lista de credenciamento publicada somente passará a vigorar na data seguinte da publicação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Constituem motivos de cancelamento do Credenciamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do credenciado, as seguintes ocorrências:

- a) Recusa injustificada em realizar os procedimentos contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES;
- b) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativas à prestação de serviços objeto deste Edital;
- c) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos procedimentos contratados;
- d) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Município de Nova Venécia/ES;
- e) A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do Município de Nova Venécia/ES, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- f) A constatação de qualquer impedimento previsto no item 7 deste Edital.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

11.2 Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviadas à SEMMA por mensagem eletrônica, “meioambiente@novavenecia.es.gov.br”, com o assunto ao e-mail “Pedido de Esclarecimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 da PMNV” ou “Pedido de Impugnação ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 da PMNV” em até 05 (cinco) dias úteis após a data da liberação deste edital.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pelo proponente ou fora do prazo descrito no item 11.2.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

11.5 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.novavenecia.es.gov.br/editais-de-licitacao-prefeitura-municipal-de-nova-venecia/>.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.6 A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2 O interessado poderá interpor recurso, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço **meioambiente@novavenecia.es.gov.br**, de forma motivada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão.

12.3 O recurso indicará o número deste Edital de Credenciamento, qualificará o recorrente, qualificará o responsável firmatário do apelo e anexará o original ou cópia autenticada do instrumento de representação, salvo quando tal documento já constar dos autos e sua ausência não tenha sido o motivo da inabilitação.

12.4 O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação, que poderá reconsiderar o ato no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, mantida a decisão, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento, na forma da legislação aplicável.

12.5 O recurso limitar-se-á às questões relativas à habilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo admitida a juntada de documentos novos em fase recursal.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo previsto no subitem **12.2** deste Edital.

12.7 Não serão aceitos recursos enviados por meios diversos do previsto no item **12.2** deste Edital, nem aqueles cujas alegações não guardem relação com as razões da empresa recorrente.

12.8 Os recursos e as contrarrazões recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.novavenecia.es.gov.br/editais-de-licitacao-prefeitura-municipal-de-nova-venecia/>.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização deste certame ficará a cargo do credenciamento da SEMMA.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação e adjudicação do objeto à(s) credenciada(s) se darão por ato do Prefeito de Nova Venécia/ES.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.2 Os habilitados serão convocados, a critério do Município de Nova Venécia/ES, por ato do Ordenador de Despesa, para assinarem o competente termo contratual.

14.3 O resultado será publicado no Diário Oficial.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0131 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.800 - AÇÕES PARA BEM-ESTAR ANIMAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 1113

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, e pela Resolução nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), independente da transcrição das normas vigentes.

17.2 A Clínica ou Hospital Veterinário requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação, ou, caso tenha sido credenciado, a descredenciamento ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 A Prefeitura solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.4 A Prefeitura reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas no pedido de credenciamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.5 Os casos omissos serão resolvidos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.6 Informações poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3752-9025, em dias úteis, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 15 horas, ou através do e-mail: meioambiente@novavenecia.es.gov.br.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

19.1 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência
- Anexo I – Tabela de Classificação de Capacidade Operacional.
- Anexo II – Formulário de Requerimento.
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Declaração de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar com o Poder Público.
- Anexo V – Declaração de que cumpre o Inc. XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Nova Venécia, 10 de agosto de 2026.

ERMERSON RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Nº 21.718 de 16 de Outubro de 2025



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 9028/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é o **chamamento público para credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, conforme termo de referência, contemplando os animais e tutores cadastrados pela gerência de bem-estar animal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	19	R\$ 446,35	R\$ 8.480,65
02	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	25	R\$ 456,83	R\$ 11.420,75
03	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 20KG À 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	10	R\$ 552,50	R\$ 5.525,00
04	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	07	R\$ 350,55	R\$ 2.453,85
05	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	15	R\$ 441,67	R\$ 6.625,05
06	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 20KG À 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	05	R\$ 453,58	R\$ 2.267,90



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

07	CASTRACÃO EM FELINO FÊMEA DE ATÉ 8KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	37	R\$ 378,14	R\$ 13.991,18
08	CASTRACÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UNID.	18	R\$ 293,33	R\$ 5.279,94
09	EXAMES PRÉ-CIRÚRGICOS (HEMOGRAMA)	UNID.	136	R\$ 81,25	R\$ 11.050,00
10	MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA	UNID.	136	R\$ 114,35	R\$ 15.551,60
11	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDOS PARA CÃES	UNID.	81	R\$ 65,08	R\$ 5.271,48
12	ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS	UNID.	68	R\$ 115,30	R\$ 7.840,40
13	MICROCHIPAGEM 4	UNID.	136	R\$ 81,27	R\$ 11.052,72
14	AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ANESTESIA LOCAL (1ML)	UNID.	02	R\$ 26,33	R\$ 52,66
VALOR TOTAL					R\$ 106.863,18

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O credenciamento vigorará até o dia **30/11/2026**, contados da data da publicação do mesmo.

2.2 O contrato terá vigência **até 10/12/2026**, contada da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cães e gatos são animais com altíssima prolificidade, onde uma fêmea felina em idade reprodutiva pode gerar entre 16 (dezesesseis) e 32 (trinta e dois) filhotes por ano, e uma cadela em idade reprodutiva poder gerar entre 8 e 16 filhotes por ano.

3.2 Nesse contexto, a reprodução desordenada contribui significativamente para o aumento do número de animais em situação de rua, agravando o problema do abandono e expondo esses



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

animais a condições de maus-tratos. Tal cenário evidencia um desequilíbrio entre a quantidade de animais e a disponibilidade de lares aptos a acolhê-los. Caso não sejam adotadas medidas eficazes, a tendência é de agravamento progressivo dessa problemática, tornando sua reversão cada vez mais difícil.

3.3 Diante disso, é amplamente reconhecido que a castração configura o método mais eficaz para o controle populacional de cães e gatos, uma vez que impede a reprodução indiscriminada, especialmente de animais em situação de abandono. Assim, faz-se necessária a implementação de ações contínuas e efetivas que promovam o controle populacional e mitiguem os impactos decorrentes da superpopulação animal, estabelecendo diretrizes para o enfrentamento dessa questão.

3.4 Com esse propósito, o Município de Nova Venécia instituiu a Lei nº 3.751/2023, que dispõe sobre o controle populacional de animais e a promoção do bem-estar animal, estabelecendo diretrizes para o enfrentamento dessa questão.

3.5 No âmbito das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLIII, define o chamamento público como procedimento administrativo por meio do qual a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos estabelecidos, possam se credenciar junto ao órgão ou entidade, estando aptos a executar o objeto quando convocados.

3.6 Ademais, o art. 74, inciso IV, da referida norma estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que possam ser contratados mediante credenciamento, enquanto o art. 79 dispõe que o credenciamento deve ser adotado quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.7 Importa destacar, ainda, que os princípios da economicidade e da eficiência orientam a Administração Pública na busca pela melhor alocação dos recursos públicos, garantindo a contratação da alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

3.8 Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade e a justificativa para a realização de chamamento público visando ao credenciamento de prestadores de serviços, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.9 A presente contratação será integralmente executada, gerida e custeada pelo Município de Nova Venécia, por meio de recursos próprios consignados em seu orçamento, não estando vinculada a programas estaduais, convênios, termos de cooperação ou transferências de recursos do Governo do Estado do Espírito Santo. (ITEM INSERIDO)

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O credenciado deverá possuir capacidade operacional para atendimento presencial no Município de Nova Venécia/ES ou em distância compatível com a adequada execução dos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

serviços, observados os princípios da eficiência, razoabilidade, interesse público e bem-estar animal.

4.1.1. Justificativa para a restrição geográfica do item 4.1:

- A presente exigência possui fundamento técnico-operacional e decorre da necessidade de assegurar a adequada, contínua e célere prestação dos serviços veterinários destinados a cães e gatos atendidos pelo Município. Ressalta-se que a exigência não restringe a participação de empresas sediadas em outros municípios, desde que disponham de unidade física apta ao atendimento dentro da circunscrição do Município de Nova Venécia/ES, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- A justificativa para tal exigência decorre da própria natureza dos serviços veterinários a serem prestados, os quais envolvem atendimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais destinados a cães e gatos, frequentemente relacionados a situações de urgência e emergência, como atropelamentos, maus-tratos, enfermidades repentinas ou outras ocorrências que demandam intervenção imediata. Nessas hipóteses, a proximidade da unidade de atendimento é essencial para garantir maior celeridade na prestação do serviço, minimizar riscos decorrentes do deslocamento prolongado e evitar agravamento do quadro clínico, traumas adicionais ou até mesmo a morte do animal.
- Ademais, considerando os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 18.960 de 05 de Outubro de 2023, especialmente quanto ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade econômica, a localização da unidade no Município também visa assegurar maior acessibilidade dos tutores beneficiários aos serviços disponibilizados pela Administração Pública. A exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se medida proporcional e necessária à adequada execução contratual, sem configurar restrição indevida ao caráter competitivo do certame.
- Vale salientar que o objeto deste Termo de Referência envolve diretamente a tutela **da vida e da saúde de animais (cães e gatos)**, impondo à Administração Pública o dever de adotar medidas que assegurem proteção e atendimento adequado, em consonância com o disposto no art. 225 da Constituição Federal.

4.2 O prestador de serviços deverá dispor de veículo adequado para realizar o transporte (ida e volta) dos animais que passarão pelo procedimento de castração. Os animais deverão ser recolhidos e devolvidos em sua residência. A clínica deverá realizar agendamento junto ao tutor com o dia e a hora para realização dos procedimentos.

4.2.1 Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado de propriedade da Contratada em boas condições de uso e higienização, equipado com gaiolas e caixas de transportes para caninos e felinos de qualquer porte, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com o número adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.2.2 O transporte dos animais ficará sob a responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas mecânicas e sanitárias, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.

4.2.3 Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços.

4.2.4 Caso o tutor tenha disponibilidade de realizar o transporte (ida e volta) dos animais até o prestador de serviço, deverá seguir o agendamento (dia e hora) junto a clínica para realização dos procedimentos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo

5.1.1 A SEMMA emitirá e encaminhará a Ordem de Serviço (OS) via Sistema SEMMA DIGITAL ao tutor, que dentro do prazo de **07 (sete) dias úteis** deverá entrar em contato com a empresa contratada a fim de solicitar a prévia consulta veterinária.

5.1.1.2 A partir da data da prévia consulta veterinária realizada pela empresa contratada, esta deverá executar os serviços diagnosticados dentro do prazo de **07 (sete) dias úteis**.

5.1.2 Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Em caso de atendimento de urgência e emergência, o credenciado deverá, imediatamente, prestar os serviços solicitados, considerando a gravidade do caso. Nestas situações, as Ordens de Serviços (OS) também serão geradas através do Sistema SEMMA DIGITAL.

5.2 Da prestação dos serviços de castração

5.2.1 A empresa contratada deverá observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 1.275/2019 e 1596/2024 para a realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, ou que vier a sucedê-las.

5.2.2 Toda a estrutura física da empresa credenciada e contratada será inspecionada pelos gestores e fiscais da contratante antes do início das atividades e durante a vigência do contrato, conforme critério interno justificável tecnicamente.

5.2.3 Caso sejam detectados pela fiscalização do contrato algum setor ou instalação em não conformidade para atendimento dos serviços, a contratada será notificada e terá o prazo de até quinze dias para adequação do ponto de vista estrutural e/ou operacional que envolva aspectos sanitários, desde que não haja interferência com o padrão higiênico-sanitário ou de bem-estar



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

animal envolvido nos procedimentos. Quando a fiscalização do contrato detectar a presença de não conformidades que afetem indireta ou diretamente o bem-estar dos animais, a empresa receberá notificação com a alteração a ser processada e os procedimentos serão imediatamente interrompidos até que a não conformidade seja sanada de forma estável, permitindo a retomada das atividades.

5.2.4 A empresa credenciada e contratada deve contar com as seguintes instalações e ambientes, em conformidade e equipamentos adequados às determinações das Resoluções Nº 1275/2019 e 1596/2024, ou que vier a sucedê-las.

I) - infraestrutura adequada para a realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios, a qual deve ser compatível com a quantidade de animais a serem atendidos, considerando-se os recursos de pessoal e físicos e, ainda, a probabilidade de ocorrências que afetem seres humanos e/ou animais.

II) - a prévia autorização, pelas autoridades sanitárias e de segurança locais, para realização do evento

III) - que a área física em que serão realizados os procedimentos contemple, no mínimo, ambientes para:

- a) recepção e devolução dos animais;
- b) antissepsia e paramentação;
- c) pré-operatório;
- d) transoperatório;
- e) pós-operatório;
- f) lavagem e esterilização de materiais, salvo quando forem disponibilizados kits de materiais cirúrgicos previamente esterilizados e em quantidade compatível com o atendimento previsto; g) sanitários para uso da equipe.

IV) - infraestrutura adequada para o manejo dos animais, de modo a garantir o bem-estar, segurança, prevenção a acidentes ou agravos e transmissão de doenças.

V) - que as equipes de trabalho sejam compostas por médicos veterinários com inscrição ativa, principal ou secundária, no CRMV da UF em que se realizar o Programa, a Campanha ou o Mutirão e, conforme o caso, pela atuação supervisionada de auxiliares capacitados.

VI) - a triagem clínica de todos os animais, responsabilizando-se pelos critérios de triagem escolhidos.

VII) - o preenchimento individual de prontuários e documentos de consentimento, nos termos da Resolução CFMV nº 1321, de 24 de abril de 2020.

VIII) - o armazenamento e o uso dos medicamentos estejam de acordo com a legislação específica.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

IX) - a geração, a classificação, a segregação, o armazenamento, o encaminhamento, o tratamento, a coleta e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, de acordo com a legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

X - a higienização e a desinfecção adequadas do local conforme os procedimentos a serem realizados;

XI - a assistência por hospital ou clínica veterinária com serviços de cirurgia e internação em período integral, no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local em que se desenvolva o Programa, Campanha ou Mutirão e na eventual necessidade de encaminhamento dos animais;

XII - a identificação dos animais com métodos permanentes, preferencialmente identificação eletrônica (microchip);

XIII - a qualidade e a segurança dos procedimentos em todas as suas etapas;

XIV - que os procedimentos cirúrgicos ocorram em sala fechada, restrita, de tamanho compatível com o número de profissionais e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento;

XV - a organização do fluxo de materiais a fim de evitar o cruzamento entre área limpa e área suja; XVI - que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam;

XVII - a liberação dos animais para os responsáveis somente após a constatação, por médico-veterinário, do restabelecimento pleno de reflexos protetores, tônus postural, normotermia e demais parâmetros em condições de segurança, bem como entrega da prescrição de medicamentos; Manual de Legislação do Sistema CFMV/CRMVs Módulo II - Ética e Profissões Res. 1596/24.

XVIII - a paramentação da equipe mediante o uso adequado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada atividade;

XIX - que os estabelecimentos médico-veterinários participantes de Programas, Campanhas e Mutirões estejam em situação de regularidade no Sistema CFMV/CRMVs;

XX - que os Programas, Campanhas e Mutirões sejam acompanhados de orientações escritas aos responsáveis pelos animais e que compreendam, no mínimo:

- a) riscos trans e pós-operatórios;
- b) cuidados pré e pós-operatórios;
- c) cuidados com o transporte.

XXI - que as publicidades observem as diretrizes e regras, notadamente éticas, editadas pelo CFMV;

XXII - a disponibilidade do projeto, a qualquer tempo, para a fiscalização do CRMV;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

XXIII - a elaboração do relatório final, na forma do inciso II do art. 19 da Resolução CFMV nº 1138, de 16 de dezembro de 2016.

5.2.5 A empresa credenciada e contratada será a responsável pela aquisição e fornecimento, de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a avaliação pré-operatória, coleta de sangue, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, além de todos os procedimentos realizados de internação dos animais durante a execução dos procedimentos cirúrgicos.

5.2.6 A Clínica Médica Veterinária credenciada realizará a TRIAGEM dos animais previamente selecionados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme critérios e procedimentos definidos pela Administração Municipal, por meio da realização de exames pré-operatórios e avaliação clínica efetuada pelo médico veterinário responsável da empresa. O médico veterinário deverá emitir laudo atestando que o animal se encontra apto à realização dos procedimentos. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará guia de autorização para a realização dos exames e da castração, cujo atendimento deverá ser previamente agendado entre o tutor e a clínica credenciada.

5.2.7 Após avaliação clínica, os animais considerados aptos, serão preparados para o procedimento cirúrgico, devendo ser realizada a tricotomia, antissepsia, medicação pré-anestésica (MPA). Ato contínuo, será realizada a indução e manutenção da anestesia geral, a critério do Médico Veterinário e respeitando as técnicas anestésicas confiáveis e seguras. Na sequência, será realizado o procedimento cirúrgico.

5.2.8 Os animais deverão passar por recuperação anestésica e cirúrgica na clínica/hospital veterinário e, só então, poderão ser liberados, após retornarem à consciência, a critério do Médico Veterinário.

5.2.9 O tutor deve seguir as orientações de pós-operatório passadas pelo responsável pela cirurgia, a fim de evitar complicações e que o animal retire os pontos e comprometa a cirurgia. O tutor também ficará responsável pela troca do curativo. A Clínica Veterinária realizará a retirada dos pontos, a data e horário para a retirada dos pontos deverá ser descrita no laudo de alta, sendo de responsabilidade do tutor o transporte para retirada dos pontos.

5.2.10 A Clínica Médica Veterinária deverá medicar os animais para que possam ser submetidos ao procedimento cirúrgico de forma digna, conforme preconiza a Resolução Nº 1596/2024, em seu artigo 1º, § 1º que os procedimentos de esterilização cirúrgica sejam realizados com o animal em plano anestésico através de medicações anestésicas apropriadas e com grau de eficiência, segurança e bem-estar, visando analgesia dos animais submetidos, bem como disponibilizar medicação pós cirúrgica quando da entrega do animal de volta ao tutor responsável.

5.2.11 Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente cirúrgico fechado, restrito, de tamanho e com equipe compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV Nº 1275/2019 e 1596/24, e outras que a alterem ou substituam.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.2.12 A realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem zelar pelo bem-estar animal, nunca colocando em risco a vida e tendo importância secundária o número de intervenções por fase do procedimento.

5.2.13 É obrigatória a identificação dos animais por meio de microchip, que deverá ser implantado e registrado pela contratada em sistema disponibilizado ou indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2.14 O Município de Nova Venécia poderá, a qualquer momento, realizar vistorias no local das prestações de serviços por meio de seus fiscais.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento caracteriza-se pela contratação de todos que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração.

6.2 Para o credenciamento, a Administração realizará o Edital de chamamento público, que permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida enquanto houver disponibilidade do quantitativo de itens disposto no Termo de Referência, permitindo-se amplo e contínuo acesso de interessados às contratações da Administração.

6.3 Poderão realizar o credenciamento todas as Clínicas Médicas Veterinárias que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.4 O Formulário de Requerimento deverá ser realizado conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, com anexação dos seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;
- j) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração).
- k) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.
- k.1) A(s) empresa(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá(ão) apresentar(em) na ocasião da contratação seus registros visados pelo CRMV do Estado do Espírito Santo;
- l) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da empresa.
- m) LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
- n) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa expedido pelo município.
- o) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- o.1) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
- p) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

q) Declaração de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o poder público.

r) Declaração de que Constituição Federal cumpre o Inc. XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal.

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 As Clínicas Veterinárias que tiverem o credenciamento homologado pela Prefeitura serão credenciados e ordenados por ordem de protocolo.

6.6 A Clínica Médica Veterinária que rejeitar a designação ou que estiver impedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de realizar os procedimentos descritos neste Termo de Referência, perderá a vez e será descredenciado, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

6.7 Caso a empresa interessada não possua, na data do requerimento de credenciamento, unidade operacional instalada no Município de Nova Venécia/ES, poderá participar do certame, desde que apresente declaração de compromisso de implantação da estrutura necessária para execução dos serviços. Nessa hipótese, a empresa deverá comprovar a efetiva instalação e regularização da unidade operacional no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da convocação para assinatura do contrato, mediante apresentação do Alvará Sanitário, Licenciamento Ambiental, Alvará de Funcionamento e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A assinatura do contrato e o início da execução dos serviços ficam condicionados à comprovação do atendimento integral das exigências previstas neste item, bem como ao cumprimento do disposto no item 4.1 deste Termo de Referência.

7 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 As Clínicas Veterinárias deverão informar no formulário de requerimento de credenciamento a capacidade técnica, conforme anexo I da Tabela de Classificação de Capacidade Operacional neste Termo de Referência.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços serão distribuídos observando a ordem de protocolo e a capacidade operacional declarada, buscando equilíbrio proporcional entre os credenciados

8.2 O critério de rodízio das demandas seguirá a ordem de protocolo dos credenciados, observada a capacidade técnica operacional informada e comprovada por cada prestador, de modo a promover distribuição isonômica e proporcional dos serviços entre os credenciados aptos.

8.3 A lista dos credenciados será atualizada sempre que houver um novo credenciamento. A lista de credenciamento publicada somente passará a vigorar na data seguinte da publicação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.4 A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda, observada a capacidade técnica operacional de cada prestador.

8.5 A distribuição dos serviços não poderá exceder a capacidade operacional declarada pela credenciada e enquadrada nas categorias de capacidade mínima, média ou máxima previstas no Anexo I deste Termo de Referência

8.6 Esgotando-se o saldo dos recursos destinados a determinado lote de procedimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não realizará novas autorizações para aquele lote até a realização de novo chamamento público ou disponibilização de novos recursos. **Os saldos remanescentes de outros lotes poderão ser remanejados para procedimentos de esterilização animal ou atendimentos emergenciais, conforme interesse público devidamente justificado.**

8.7 Recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.8 O tutor receberá a Ordem de Serviço (OS) via Sistema SEMMA DIGITAL para realização da castração, que possuirá validade de **07 (sete) dias úteis.**

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.4 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

10.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ii) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- iii) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- iv) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.1.17 A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços contratados cumprindo sempre à legislação vigente, em todos os âmbitos, inclusive de acordo com as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES) e o Código de Ética do Médico Veterinário.

10.1.18 A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços respeitando os animais e promovendo o Bem-estar animal daqueles confinados e mantidos sob sua responsabilidade.

10.1.19 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição de todos os materiais necessários sejam estes medicamentos, materiais de limpeza e higiene animal.

10.1.20 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição dos microchips e sistema de identificação do animal.

10.1.21 A CONTRATADA será a responsável pela atualização dos status e inserção de informações sobre o animal e sobre os procedimentos realizados na plataforma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.1.22 A CONTRATADA deverá receber à fiscalização sempre que for acionada, para inspeção dos procedimentos, instalações e condições clínicas (saúde) dos animais.

10.1.23 Os serviços de Esterilização Permanente de Cães e Gatos que serão executados pela CONTRATADA deverão receber da mesma a garantia no tocante aos cuidados com a saúde do animal, no caso de ocorrência de quaisquer intercorrências durante ou proveniente de possível má execução dos procedimentos realizados. Os custos decorrentes de intercorrências relacionadas à imperícia, imprudência, negligência ou falha na execução dos procedimentos serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo da assistência veterinária necessária ao animal.

10.1.24 Não transferir a outrem, subcontratar, o serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos previstos no presente Termo de Referência, devendo, em relação aos demais serviços ter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, admitindo-se a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

10.1.25 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10.1.26 Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os animais durante o procedimento, informando a CONTRATANTE e aos tutores dos mesmos sobre todas as intercorrências, com os devidos esclarecimentos médicos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do Credenciamento será de responsabilidade do Secretário Municipal de Meio Ambiente, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

11.6 O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.7 Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Talita Rodrigues Fontes	Ana Carolina Valani Carrasco
Nº MATRÍCULA	82.210	73.820
CARGO	Chefe do Setor de Fiscalização, Educação e Qualidade Ambiental	Técnica em Meio Ambiente
VÍNCULO	Comissionado	Efetiva



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.8 Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com observância as disposições constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, conforme a seguir:

11.9.1 Seguir o termo de referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, I).

11.9.2. Seguir o edital quanto às regras relativas à fiscalização. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, III).

11.9.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, IV).

11.9.4. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, V).

11.9.5. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, VI).

11.9.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

11.10. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato/ata de registro de preços os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Janio Righette	Nilson Gonçalves Filho
Nº MATRÍCULA	83.235	83.124
CARGO	Subsecretário de Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.11. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato/ata de registro de preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.12. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

11.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto no contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.20. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

12.1 Forma de Pagamento

12.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2 Prazo para pagamento

12.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

12.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

12.2.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

12.3.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

12.3.2 Prazo de validade;

12.3.3 Data da emissão;

12.3.4 Dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.5 Descrição de forma clara do objeto executado;

12.3.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

12.3.7 Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

12.3.8 Informações bancárias para pagamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.3.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.5 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

12.6 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

12.6.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

12.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

12.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Nova Venécia;

12.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

12.6.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.6.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.6.8 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

12.7 O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

12.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

processo eletrônico do Município de Nova Venécia/ES, disponível no site <www.novavenecia.sislam.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 18.985/2023.

12.10 Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

CNPJ nº 27.167.428/0001-80

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES CEP: 29.830-000

Telefone (27) 3752-9000

13 REAJUSTE (art. 92, V)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e art. 156)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas análises “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

I – Multa:

1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.12 Aquele que, convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, não o fizer no prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou praticar ato fraudulento, ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração e das demais cominações legais cabíveis.

Parágrafo único. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento administrativo previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.863,18 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)**,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas classificações abaixo:

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0131 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.800 - AÇÕES PARA BEM-ESTAR ANIMAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 1113

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Nova Venécia/ES, 09 de Julho de 2026.

HENRIQUE BRED A RIBEIRO
Chefe de Divisão de Meio Ambiente
Decreto Nº 20.832 de 15 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026
ANEXO I – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

	Capacidade Mínima	Capacidade Média	Capacidade Máxima
Capacidade diária de esterilização de fêmeas	Até 5 animais	De 6 a 10 animais	De 11 a 15 animais
Quantitativo profissional mínimo	- Um Médico Veterinário exclusivo para cirurgias. - Presença de pelo menos um auxiliar de veterinário na internação.	- Um Médico Veterinário exclusivo para cirurgias e outro Médico Veterinário exclusivo para internação. - Presença de pelo menos um auxiliar de veterinário na internação	- Um Médico Veterinário exclusivo para cirurgias e outro Médico Veterinário exclusivo para internação. - Presença de pelo menos dois auxiliares de veterinários na internação.
Estrutura física compatível com o número de procedimentos anestésicos e cirúrgicos	- Sistema de oxigenioterapia no centro cirúrgico e na RPA; - Estrutura compatível com o número de animais no pós operatório; - Colchão térmico; - Monitoramento anestésico multiparamétrico DL 1000; - Ambiente de esterilização com equipamento de Autoclave; - Medicamentos de uso emergencial; - Pelo menos 4 kits cirúrgicos.	- Idem capacidade mínima; - Pelo menos 8 kits cirúrgicos.	- Idem capacidade mínima; - Pelo menos 12 kits cirúrgicos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026
ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Formulário de Requerimento para Credenciamento de Clínicas Veterinárias								
Razão Social			CNPJ					
Nome Fantasia			ART					
Resp. Técnico			CRMV - ES					
E-Mail			Celular					
Endereço								
Capacidade técnica diária de realização de esterilização cirúrgica								
		MÍNIMA			MÉDIA			MÁXIMA
Até 5 fêmeas			De 6 a 10 fêmeas			De 11 a 15 fêmeas		
Termo de Responsabilidade perante a PMNV								
Eu, _____, portador(a) dos documentos identificados acima, declaro que sou Responsável Legal e Técnico pela empresa descrita acima, com objetivo de credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários do Município de Nova Venécia e estou ciente de todos os objetivos, direitos e deveres descritos nestas políticas públicas promovidas pelo poder público municipal. Declaro ter realizado a solicitação por vontade própria, com o objetivo único de prestação de serviços veterinários, conforme descrito no edital de credenciamento publicado no Diário Oficial, assim como tenho ciência que, diante da concessão do credenciamento, a empresa sob minha responsabilidade prestará serviços de acordo com as diretrizes contidas no Termo de Referência do Edital de chamamento público para credenciamento de clínicas veterinárias nº xxx/2025, para que os animais sob responsabilidade profissional da minha empresa sejam adequadamente submetidos aos procedimentos previstos no Termo de Referência, trazendo inúmeros benefícios tanto ao meio ambiente, quanto à saúde pública municipal, quanto aos próprios animais. Sendo assim, submeto-me às regras expressas neste chamamento público, no Termo de Referência, tendo conhecimento de que ao não cumpri-las, a empresa sob minha responsabilidade será descredenciada do certame promovido pelo Município de Nova Venécia, tendo assim todo o ônus descrito na mesma instrução. Ainda, estou ciente que os serviços prestados pela empresa ao qual sou Responsável Técnico precisa balizar suas ações e serviços dentro da urbanidade, da ética profissional, dos padrões sanitários vigentes e dos conceitos de Bem-Estar Animal claramente descritos nas próprias normativas do CFMV e do Município de Nova Venécia.								
Data: _____ / _____ / _____				Assinatura Responsável Técnico				



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2026
Processo Administrativo nº 9028/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.17.0002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia - ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado _____, pessoa _____, inscrita no CPF ou CNPJ nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ designada abreviadamente de **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhor (a) _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **Processo nº 9028/2026, Edital de Chamamento para Credenciamento 005/2025** que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação da _____ para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, contemplando os animais e tutores cadastrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. O pagamento será realizado considerando-se a realização da revisão, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

2.2. O valor total estimado da contratação é **R\$ 106.863,18 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o cumprimento do acima solicitado juntamente com a AS (Autorização de Serviço) devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura, conforme preleciona o art. 141 da Lei 14.133/2021.

2.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2.4.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal (is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.5. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se o prazo para atesto e pagamento.

2.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0131 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.800 - AÇÕES PARA BEM-ESTAR ANIMAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 1113

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência **até 10/12/2026**, contada da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

5.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3. Prestar o serviço no preço ofertado;

5.1.4. Garantir a qualidade do objeto contratado;

5.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação do serviço;

5.1.6. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço deverá ser informada imediatamente ao Contratante;

5.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes à prestação do serviço, principalmente quanto ao resultado final, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

5.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

5.1.9. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.1.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

5.1.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao Contratante;

5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

5.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a Execução do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço;

5.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

5.2.3. Promover o recebimento da prestação de serviço, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.5. Não aceitar a prestação do serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

5.2.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação do serviço;

5.2.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

5.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

6.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da Contratada referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso do serviço for paralisado sem autorização da Administração Municipal, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato;

b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

6.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do processo de dispensa deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, observando o artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do processo de dispensa as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do processo de dispensa ou autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicada pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

6.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O Regime de Execução do presente contrato será de forma indireta, prestada *in loco* e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.2. Compete ao gestor do contrato coordenar sua execução, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento, controlar os prazos, promover os atos administrativos pertinentes e encaminhar as demandas à autoridade competente.

8.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências em instrumento próprio, solicitar a correção de falhas eventualmente constatadas e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal acompanhada da documentação comprobatória da ocorrência dos fatos que tenham alterado a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Administração analisará e decidirá o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa, podendo esse prazo ser suspenso quando houver necessidade de diligências ou complementação documental, voltando a correr após o atendimento da solicitação.

9.3. O deferimento do pedido dependerá da comprovação dos requisitos legais e produzirá efeitos na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção dessas condições, apresentando, quando solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

10.3. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando for o caso, a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração.

12.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

12.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Nova Venécia/ES, de 2026.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026

**ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA
INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

**Declaração de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o
poder público**

A clínica/Hospital Veterinário _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Credenciamento instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, **Proc. Administrativo nº 9028/2026**, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Nova Venécia/ES, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIADO



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO
CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Declaração de que Constituição Federal cumpre o Inc. XXXIII do Caput do Art. 7º
da Constituição Federal**

A clínica/Hospital Veterinário _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE não instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, **Proc. Administrativo nº 9028/2026**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) **Ressalva:** (_____) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Nova Venécia/ES, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIADO



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026

**ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social**

A clínica/Hospital Veterinário _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE não instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, **Proc. Administrativo nº 9028/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nova Venécia/ES, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIADO